



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **08/13**

PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E BIRIGÜI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º Fica proibido no município de Birigui o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços, seja na parte interna ou externa.

Parágrafo-único Não se aplica o caput do artigo aos postos de abastecimento de combustíveis e serviços localizados fora do perímetro urbano.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita o estabelecimento infrator à multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e o consumidor/infrator a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo cobrada em dobro em caso de reincidência e o alvará de funcionamento será cassado.

§ 1º O valor das multas será anualmente reajustado pelo mesmo índice utilizado para a correção dos tributos municipais.

§ 2º A fiscalização desta lei será de responsabilidade do setor competente da Prefeitura Municipal de Birigui.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão afixar em suas dependências de forma ostensiva e legível a proibição de que trata o presente dispositivo.

Parágrafo-único: O disposto no caput do artigo deverá constar os seguintes dizeres, "PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA NESTE LOCAL, LEI MUNICIPAL Nº...".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 18 de janeiro de 2.013.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
VEREADOR-PTB.

IN BIRIGUI PROTOC:000134/2013 21/01/2013 09:02



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A condução de veículo sob efeito de álcool definitivamente não combina, e a prevenção é sem dúvida a melhor maneira de evitar grandes tragédias, é com este pensamento que apresento esta propositura. Somos sabedores que os postos de combustíveis viraram pontos de consumo de bebidas alcoólicas. Nos locais, é possível presenciar verdadeiras festas nas quais os jovens se embriagam e saem dirigindo, esses "encontros" terminam quase sempre em brigas ou acidentes de trânsito.

Assim, a redução de locais disponíveis para consumo de bebidas alcoólicas, principalmente aqueles plenamente vinculados à condução de veículos como são os postos e suas lojas de conveniência é extremamente importante para diminuir os acidentes causados por motoristas alcoolizados ou em estado de embriaguez.

O problema do barulho, da algazarra, nas lojas de conveniência que vendem e permitem o consumo de bebidas alcoólicas, localizadas no interior de postos de combustíveis, já vem de longo tempo. Este fato perturba a vida da vizinhança e os meios tradicionais de queixa não têm surtido efeito, alguns órgãos competentes tem tido dificuldades de buscar soluções e fiscalizar o nível de ruído nestes locais.

Esta Casa, através de projeto de vereadores, já tentou proibir a venda de bebidas nestes locais, mas as propostas não prosperaram. Agora, a sugestão é de proibir o consumo de bebida alcoólica nestes locais nos parece oportuna e neste sentido, estou apresentando este projeto de lei para ser analisado pelos nobres pares deste Parlamento. Afinal para muitos estabelecimentos a venda deste produto é fator relevante para o proprietário, entendemos que comercializar este produto é até natural tanto que a propositura não proíbe a venda e sim o consumo nas dependências internas e externas dos postos de combustíveis.

O descumprimento desta lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa de R\$ 1.000,00 e o consumidor a multa de R\$ 500,00. Também prevê o projeto que as multas serão anualmente reajustadas pelo mesmo índice



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

de reajuste do IPTU e a fiscalização do cumprimento desta lei ficará sobre a responsabilidade do setor competente da Prefeitura Municipal de Birigui.

A lei prevê uma exceção para os estabelecimentos localizados fora do perímetro urbano. Portanto, o projeto está para análise e tenho a certeza de que ele também poderá ser aperfeiçoado pelos meus nobres pares, neste sentido após uma análise criteriosa peço o voto favorável aos nobres edis.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 18 de janeiro de 2.013.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
VEREADOR-PTB.